

Estudo Técnico Preliminar 120/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23107.027382/2023-21

2. Objeto.

2.1 Aquisição de Telefones Celulares Rurais Fixos de Mesa 4G com Wifi", homologados junto à ANATEL. Tal aquisição é de natureza comum, sendo apropriada a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico;

2.2 Na aplicação da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, observado o princípio do interesse público, tem como interesse em Desenvolver a política de comunicação, em Promover comunicação clara, direta, objetiva, tempestiva, ágil, oportuna, consistente e acessível, que transmita as informações necessárias que sejam de interesse dos públicos interno e externo, fluindo de maneira harmônica no sentido vertical e horizontal da estrutura organizacional.

3. Descrição da necessidade

3.1 Considerando a problemática da rede de telefonia fixa da Fundação Universidade Federal do Acre – UFAC, a qual não oferece condições de funcionamento das linhas telefônicas analógicas, faz-se necessário, aquisição de Telefones celulares de mesa para utilização de chips de telefonia móvel;

3.2 A aquisição dos aparelhos, proporcionará à UFAC economia e praticidade nas ligações melhorando a comunicação entre setores e órgãos públicos em geral, assim como, qualidade no atendimento e maior resolatividade nas tratativas de serviços e demandas diárias desta IFES.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Manutenção das Instalações de Equipamentos Elétricos, Telefonia e Logica - CMIEETL	ALEX SOUZA MELLO
Coordenadoria de Manutenção das Instalações Elétricas, Equipamentos de Telefonia e Lógica	DIONEL ALVES DE ARAUJO

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 As especificações dos itens encontram-se no Termo de Referência deste documento, fornecimento de aparelhos celulares novos, certificados pela ANATEL, sem uso, acondicionados em embalagens lacradas; com garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante. Os itens solicitados deverão atender, obrigatoriamente, todas as disposições legais e normas técnicas vigentes.

5.1.1 Telefone Celular Rural Fixo de mesa 4G com WI FI com 01 (um) slot para SIM CARD desbloqueado para qualquer operadora de telefonia móvel SMP;

5.1.2 Telefone Celular Rural Fixo de mesa 4G com WI FI com 02 (dois) slots para SIM CARD desbloqueado para qualquer operadora de telefonia móvel - SMP;

5.2 As aquisições que são objeto desse documento possuem natureza afim quanto à forma de execução, sendo também realizados por muitas empresas do ramo. Destaca-se que as aquisições não possuem natureza continuada, devendo ser realizados conforme delimitação temporal apresentada nas atividades planejadas e executadas pelos setores requisitantes;

6. Justificativa para Contratação.

6.1 A Fundação Universidade Federal do Acre – UFAC, hoje, não tem contrato firmado com empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de rede de telefonia fixa, e que atualmente a maioria das linhas não funcionam e as condições de restabelecimento do sinal são remotas;

6.2 Oportunamente com a possibilidade de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022 DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, através do processo licitatório Nº23107.016725/2023-21 que objetiva a contratação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, com itens de Pacotes de Serviços com fornecimento de SIM CARD, e com isso projeta-se a substituição aproximada de 250 a 300 linhas fixas por chips de celulares.

7. Levantamento de Mercado

7.1 Atualmente, há no mercado Aparelhos Celulares Rurais Fixo de mesa que possibilita a comunicação de voz e dados sem a necessidade de rede física de telefonia através de par metálico "rede analógica", tendo em vista que utiliza a rede de telefonia móvel - SMP;

7.2 Por se tratar de demanda advinda da agenda de contratações de serviços da Instituição, poderá ser realizado processo licitatório por meio de Sistema de Registro de Preço através de pregão eletrônico, com o objetivo de contratar empresa especializada para o fornecimento dos equipamentos;

7.3 O que observamos ao consultar o portal compras governamentais é que a maioria dos órgãos da Administração Pública realiza a contratação objeto deste documento através de licitação na modalidade pregão eletrônico através do sistema de registro de preços com validade de 12 meses, unificando nesses processos as demandas levantadas para o prazo de um ano;

7.4 Destaca-se ainda que na licitação através de sistema de registro de preços a administração não possui a obrigatoriedade de realizar a contratação da totalidade dos itens deste documento em um único momento.

7.5 Uma das opções da contratação do objeto deste documento seria a contratação de uma única empresa para executar todos os serviços constantes da tabela de itens. Deve-se ressaltar que essa opção a Administração poderia não ter uma economia conforme histórico das contratações e diminuiria o número de empresas beneficiadas.

7.6 Outra opção considerada é a Adesão a Ata de Registro de Preços.

7.6.1 Por intermédio do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

7.6.2 Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de: Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador.

7.6.3 Indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço.

7.6.4 Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

7.6.5 Embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

8. Descrição da solução como um todo

8.1 Esta contratação tem como objetivo garantir o funcionamento dos Ramais Telefônicos e pontos de Rede Estruturada dos Sistemas de Comunicação que servem as Unidades Acadêmicas e Administrativas da UFAC. Trata-se de aquisição de Telefones Celulares Rurais Fixos de Mesa 4G com WI FI, para comunicação de voz e dados, homologados junto à ANATEL.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1 Para definir as quantidades foram levados em consideração o total de linhas telefônicas existente na UFAC, os tipos de aparelhos devem se adquiridos conforme representados na tabela abaixo:

Item	Descrição/ especificação	Unid.	Quant.
01	Telefone Celular Rural Fixo de mesa 4G com WI FI com 01 (um) slot para SIM CARD desbloqueado para qualquer operadora de telefonia móvel - SMP.	un	200
02	Telefone Celular Rural Fixo de mesa 4G com WI FI com 02 (dois) slots para SIM CARD desbloqueado para qualquer operadora de telefonia móvel - SMP.	un	50

9.1.1 Especificação do objeto

- Aparelho Telefônico Celular Rural Fixo de Mesa;
- Conexão 4g desbloqueado, com WIFI;
- Antena omnidirecional integrada destacável;
- Compatível com antena externa;
- Compatível com todas as operadoras SMP:
 - Ex.: (2g: 850/900/1800/1900 MHZ; 3g: 850/2100 MHZ; 4G: 700/850/1800/2600 MHZ);
- Compartilhamento simultâneo do WI-FI com até 8 (oito) dispositivos;
- Display, teclado alfa numérico, tecla viva voz, rediscagem;
- Identificação de chamada;
- Agenda de contatos;
- Enviar e receber mensagens de texto;
- Fonte do telefone com tensão de alimentação bivolt (110-220 VCA);
- Identificação do fabricante no telefone;
- Fornecido com cabos e conectores para o funcionamento;
- Manual do usuário em português;
- Assistência técnica em Rio Branco-Ac, de preferência;
- Homologado Anatel.

Como referência foi utilizada: Intelbras > Telefone Celular Fixo 4G com WI FI – Modelo CFW 9041

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 175.000,00

8.1 Em conformidade com o Plano Anual de Contratações para o corrente ano, a estimativa de preços da contratação é no valor de R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais), com reflexo para o orçamento de 2023;

8.2 Os valores aqui citados podem sofrer alterações quando do levantamento de preços, que poderá ser realizada em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021, observados os critérios nela estabelecidos.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1 O inciso II do § 2º do art. 40 da Lei 14.133/2021 exprime a necessidade do parcelamento para proporcionar competitividade às empresas que compõem o mercado e economicidade à Administração Pública que ampliará as possibilidades de contratar com melhor qualidade e menor preço, permitindo, com isso, a participação de um número maior de empresas.

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

11.2 Como regra geral, devemos seguir o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art. 40, V, b) A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n. 247, transcrita a seguir:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

11.3 A divisibilidade é pressuposta técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

11.4 Esta contratação foi dividida em ITENS.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1 Foi realizado através do processo nº 23107.016725/2023-21, contratação conjunta da prestação de serviço móvel pessoal (SMP dados móveis e voz), conforme as especificações e condições constantes nos autos e seus anexos., *por meio de adesão à ARP*. Portanto, através deste busca-se a aquisição dos aparelhos.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.2 A aquisição se relaciona com vários objetivos do Planejamento Estratégico da UFAC, entre os quais podemos destacar: "Elevar a qualidade do ensino de graduação no âmbito da UFAC, intensificar o uso de tecnologias educacionais e Adequar infraestrutura e equipamentos."

13.2 Esclarecemos ainda que os instrumentos a serem adquiridos foram devidamente cadastrados e aprovados no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações do Governo Federal.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1 Tornar eficaz atendendo as necessidades de comunicação de voz e dados, nos Campi e Núcleos da UFAC;

14.2 A Solução permitirá efetividade na comunicação de grande número de usuários, das diversas áreas técnicas e administrativas desta IFES, e com isso a economicidade aumentará, através de redução de custos mensais com linhas fixas pagas pela UFAC;

14.3 Garantir a continuidade dos serviços de telefonia em sua totalidade, disponibilizado na solução de voz e dados.

15. Providências a serem Adotadas

15.1 De acordo com as características dos instrumentos a serem adquiridos e a estrutura das unidades laboratoriais onde serão utilizados, não há necessidade de providências adicionais para a plena utilização da grande maioria.

15.2 A entrega dos materiais deve ser feita nos dias e horários informados ao fornecedor quando enviado a nota de empenho por correio eletrônico, não podendo dispor de modo diverso sem prévia comunicação ao setor requisitante.

15.3 Os horários e dias específicos são estabelecidos levando em conta a rotina da Universidade Federal do Acre, em especial ao do funcionamento da Universidade Federal do Acre.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1 A aquisição dos equipamentos em tela não tem risco de impacto ambiental aparente, por se tratar de rotinas de recebimento padrão, bastando, apenas, serem conservados de forma correta seguindo as instruções técnicas vigentes, e tal procedimento é bem observado pelo setor requisitante.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

17.1 Entendemos que a aquisição dos Aparelhos de Telefones Celulares Rurais 4G de mesa, nos termos do presente Estudo, apresenta-se como essencial ao bom andamento dos trabalhos institucionais da Fundação Universidade Federal do Acre - UFAC;

17.2 Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, consoante a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022;

17.3 Os materiais a serem adquiridos, enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio da modalidade Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço. Assim, com o estímulo a ampla concorrência dos licitantes, a contratação será dividida em itens unitários.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIONEL ALVES DE ARAUJO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 30/10/2023 às 12:35:22.

ALEX SOUZA MELLO

Agente de contratação

EVERTON FIDELIS DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 27/10/2023 às 17:03:41.